



## RESOLUÇÃO Nº 013/2023/CMDCA

“Dispõe sobre a criação e a composição da Comissão Intersetorial para discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes de Rio Fortuna/SC – SC”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DOS ADOLESCENTES DE RIO FORTUNA, SC no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

A Lei Federal 8.069/90, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº 171, que “Estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e altera os prazos dispostos na Resolução N.º 161, de 03 de dezembro de 2013”;

RESOLVE:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC



Art. 1º Fica criada a Comissão Intersectorial para discussão, elaboração, acompanhamento e monitoramento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estruturada de forma intersectorial.

Art. 2º Fazem parte da Comissão:

I – 01 representante do CMDCA;

**Adriana da Silva**

II – 01 representante do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

**Maria Aparecida Claudino Borba Patrício**

III – 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Bruna Fernandes Pereira Soares**

IV – 01 representante do Conselho Municipal de Educação;

**Cristiana Maria Schmoeller**

V – 01 representante do Conselho Municipal de Saúde;

**Eliane Fregulia**

VI – 01 representante do Conselho Tutelar;

**Caroline Bonfim Bloemer**

VII – 01 representante da Secretaria de Assistência Social;

**Nirvânia Eller Alberton**

VIII - 01 representante da Secretaria de Educação;

**Edevan Roecker**

IX – 01 representante da Secretaria de Saúde;

**Lindomar Ballmann**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC



X – 01 representante da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

**Júnior Schmitz**

XI – 01 representante da Polícia Militar;

**Fabício da Silva Anselmo**

XII – 01 representante da Polícia Civil;

**Adriano Lessa Heidemann**

XIII – 01 representante da Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima;

**Mayara Serafim Schlickmann**

§ 1º Compete à representação do CMDCA, referida no inciso I deste artigo, a coordenação dos trabalhos e a articulação de todos os atores da Comissão;

§ 2º As representações dos Conselhos Municipais, apontadas nos incisos II a V, deverão ser representante da Sociedade Civil;

§ 3º A Comissão de que trata o caput deste artigo poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

§ 4º A nomeação dos representantes da Comissão Intersetorial para elaboração e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Criança e de Adolescente será feita por Resolução do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial de Elaboração do Plano Decenal:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Decenal, bem como elaborar a proposta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Município;

II - articular perante órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC



III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

IV - propor, acompanhar e realizar o diagnóstico da situação do Município, referente à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, à consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao CMDCA:

I - coordenar o processo de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, por meio de sua representação;

III - apoiar e articular a implementação das ações do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

VI - articular com os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;

V - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

VI - contratar assessoria técnica para apoiar a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes; e

Art. 4º Todas as secretarias, órgãos e instituições responsáveis pela execução das políticas públicas setoriais que compõem a Política de Direitos da Criança e do Adolescente participantes desta Comissão deverão subsidiar a equipe técnica de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e dos Adolescentes com informações e dados estatísticos que permitam traçar o diagnóstico da situação atual das crianças e adolescentes do município, dentro de suas atribuições.

Art. 5º A função dos representantes desta Comissão para elaboração e acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes é considerada relevante para o Município e não será de nenhuma forma remunerada.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA - SC



Art. 6º Esta resolução entra em vigor após a data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Fortuna, 25 de julho de 2023.

Cristiana Maria Schmoeller

Presidente CMDCA de Rio Fortuna/SC